Os Vereadores Ben Hur Custódio de Oliveira, Celso Nicácio da Silva, Aparecido Ramos Estevão, Irineu Cantador, Pedro Ferreira de Lima, Ricardo Teixeira de Oliveira, Vagner José Chefer e Vilson Cordeiro no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município de Araucária e Regimento Interno desta Casa em seu art. 116 e seguintes, propõe:

REQUERIMENTO Nº 114/2023

Nos termos do inciso XII do art. 11 e alínea "c" do inciso XXVII do art. 11 da Lei Orgânica de Araucária, juntamente com inciso II do art. 66, art. 68 e art. 69 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, vem os vereadores que subscrevem o presente requerimento, apresentar para apreciação e constituição, a abertura de Comissão de Inquérito, visando apuração sobre a contratação do FIA, por meio do Processo nº 40631/2021, Contrato nº 72/2021, referente a contratação, contrato, valores, prestação do serviço, forma de recebimento, pagamentos, produtos entregues.

Fica estabelecido o prazo de duração será o estabelecido conforme disposto no §3º do art. 68 do Regimento Interno.

A Comissão será composta por 03 (Três) Vereadores, dos quais serão eleitos entre eles, Presidente e Relator Geral.

JUSTIFICATIVA

Considerando todos os elementos até o presente trazidos nas reuniões da Comissão Conjunta para Estudos e Discussão dos Projetos elaborados pela Fundação Instituto de Administração (FIA).

Considerando apontamento com discrepância a maior de valores pagos junto ao contrato do FIA, para realização do Plano de Trabalho Atuarial para o Município de Araucária, cujo valor pago descrito no processo de contratação é de R$ 2.933.448,25 (Dois Milhões, Novecentos e Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), em comparação com contratação similar realizada pelo FPMA de Araucária, que supostamente englobaria os mesmos serviços, no qual foi pago R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais). Além de outras contratações similares deste mesmo objeto cujo valor ainda assim é muitas vezes ao valor deste contrato.

Assinado digitalmente por:
VILSON CORDEIRO
037.688.759-11
16/10/2023 17:42:58
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2023 17:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p652d99d599cac.
POR BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA - (790.676.469-20) EM 16/10/2023 17:15

Considerando o valor pago pelo serviço de Estudo de ALM (Asset Liability Management), que teve como pagamento junto ao contrato da Prefeitura Municipal com o FIA, o valor de R$ 249.655,17 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos), em comparação com o preço praticado no mercado pelo mesmo serviço, o que indica possível sobrepreço, tendo como exemplo o valor pago pelo mesmo objeto em contratação por parte do FPMA que pagou pelo serviço R$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais).

Considerando a existência de itens no contrato nº 72/2021, com o mesmo descritivo de serviços, mas com valores diferentes, sem qualquer motivação.

Considerando foi utilizado Recursos Provenientes da Ação 2048 do Orçamento Municipal, para custeio da contratação da FIA, Ação essa que corresponde a Desenvolvimento Econômico para Micro e Pequenas Empresas, com subelemento indicado como Assessoria e consultoria técnica ou jurídica – pessoa jurídica da SMFI, o que não corresponde ao objeto da contratação estabelecido nos termos do contrato nº 72/2021, o que estaria em desacordo com o estabelecido no inciso I do art. 75 da Lei nº 4320/1964 e Art. 15 e inciso II do §1º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2020.

Considerando que no ato da celebração do contrato nº 72/2021, restaram ausentes nos autos Certidões de Regularidade Fiscal, Tributária, Previdenciária e Trabalhista, vigentes, em desconformidade com o que assevera o art. 29 de Lei nº 8666/1993 e §3º do art. 195 da Constituição Federal.

Considerando que o Contrato nº 72/2021, foi publicado com ausência de anexos, nos quais estavam descritos os objetos da contratação, o que fere o Princípio da Publicidade contido no art. 37 da Constituição Federal, art. 61 da Lei nº 8666/1993.

Considerando haver dúvidas sobre o vínculo formal, material ou mesmo intelectual entre a Fundação Instituto de Administração (FIA) e a Universidade de São Paulo USP, o que não ficou comprovado nos autos nº 40631/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2023 17:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p652d99d599cac.
POR BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA - (790.676.469-20) EM 16/10/2023 17:15

Considerando a falta de justificativa nos estudos constantes na entrega do produto final da contratação, para o uso de metodologia diversa da usual, por parte do Atuário contratado pelo FIA, que resultou em vultuoso deficit a maior junto ao FPMA, não observado em estudos anteriores, que inclusive foram aprovados junto a Ministério da Previdência Social.

Considerando a ausência comprobatória nos autos nº 40631/2021, do efetivo recebimento, conferência dos produtos entregues, discussões e outros previstos no Contrato nº 72/2021, por parte do Grupo de Trabalho, nomeado por Decreto pelo Executivo Municipal.

Considerando a ausência da Fundação Instituto de Administração (FIA), junto as discussões e negociações junto a Comissão Conjunta para Estudos e Discussão dos Projetos elaborados pela Fundação Instituto de Administração (FIA), o que tem causado prejuízos nas deliberações desta.

Câmara Municipal de Araucária, 16 de Outubro de 2023.

Assinado digitalmente por:
BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA
790.676.469-20
16/10/2023 17:15:10
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Ben Hur Custódio de Oliveira
Vereador

Assinado digitalmente por:
CELSO NICACIO DA SILVA
962.692.606-63
17/10/2023 08:33:31
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Celso Nicácio da Silva
Vereador

Assinado digitalmente por:
APARECIDO RAMOS ESTEVÃO
620.959.941-91
17/10/2023 09:31:44
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Aparecido Ramos Estevão
Vereador

Assinado digitalmente por:
IRINEU CANTADOR
307.519.939-72
16/10/2023 17:38:04
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Irineu Cantador
Vereador

Assinado digitalmente por:
PEDRO FERREIRA DE LIMA
633.689.869-53
17/10/2023 08:35:26
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Pedro Ferreira de Lima
Vereador

Assinado digitalmente por:
RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
030.676.329-07
16/10/2023 17:28:36
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Ricardo Teixeira de Oliveira
Vereador

Assinado digitalmente por:
VAGNER JOSÉ CHEFER
094.695.659-67
17/10/2023 09:06:17
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Vagner José Chefer
Vereador

Assinado digitalmente por:
VILSON CORDEIRO
037.688.759-11
17/10/2023 10:03:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Vilson Cordeiro
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2023 17:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p652d99d599cac.
POR BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA - (790.676.469-20) EM 16/10/2023 17:15